~ Lei n. 35 ~

A Câmara Municipal da Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica criado o Serviço Municipal da Luz Elétrica da Vila de Barcarel, com

a dotação no. 10, na Lei do Orçamento.

Art. 2º - Fica aberto o crédito que se indue no Orçamento para 1950, de Cr.$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para sua manutenção e regularização.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 14 de dezembro de 1949.

Observação:
- Publicada Diário Oficial n. 273, de 19-1-950, pag. 15 -

Julio Assis
Prefeito Municipal

Attilia Schimmelpfeng
Secretária